

123/60



123/60 MARIO 111.9

Classo

LIVRO _____ 19____
Juizo de Direito da Vara Civel do Distrito Federal
Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

N.º 123

Escrivão: Dr. Alberto Pereira Lambelli

~~123~~ 8.5

Historia - 1987

"Ad Perpetuam Rei Memoriam"

autor. Orestes da Cunha Bastos

réu. Dr. Isaac Barreto Ribeiro

Handwritten signature and scribbles at the bottom left corner.

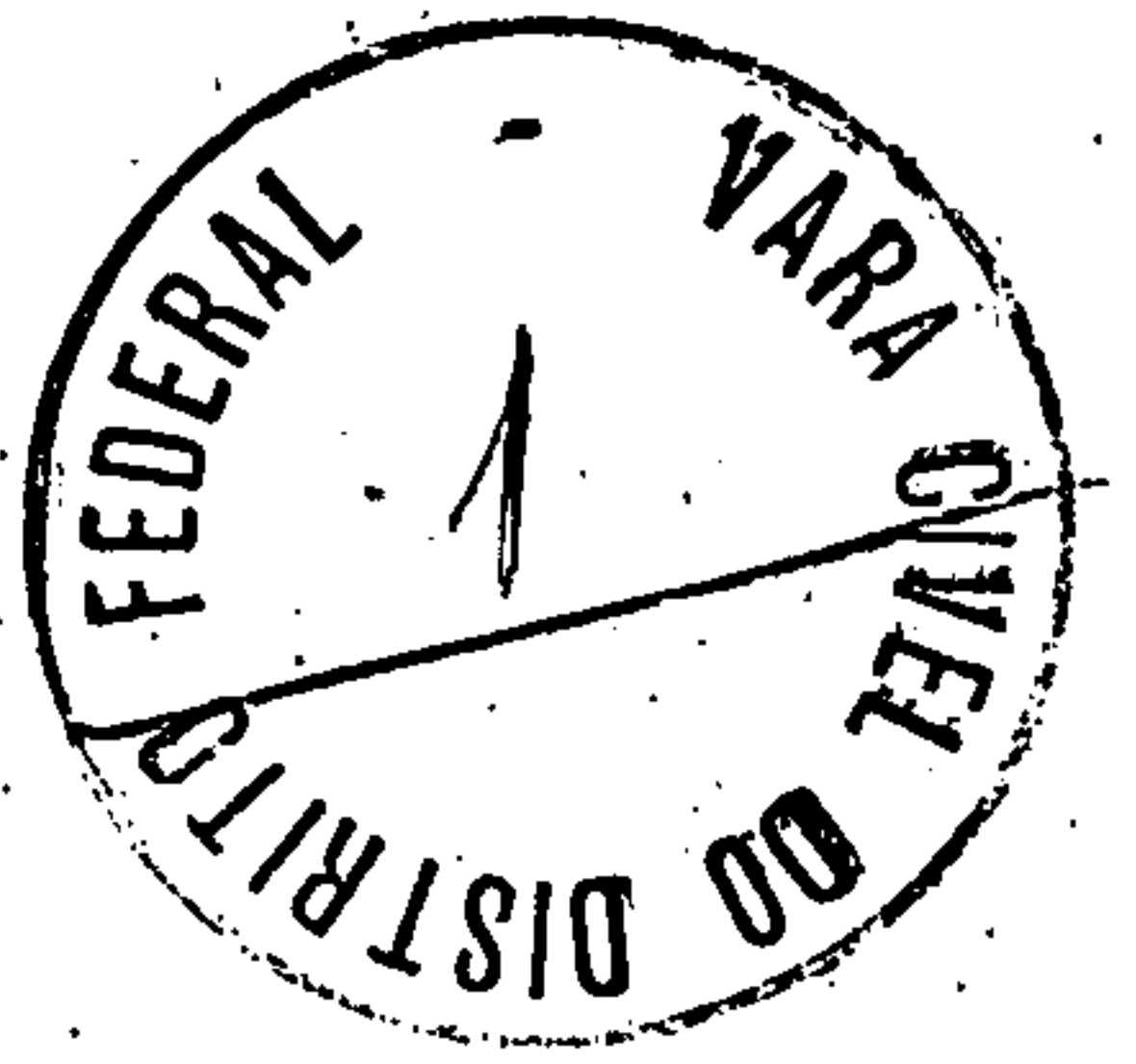
TJDFT - Arquivo Central
Térreo - Ala Leste

Fileira	Estante	Prateleira
1	4	5

Caixa
160

00
Dez

1600



Livro _____ 19 _____ N.º _____

Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juiz: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Escrivão: Dr. Alberto Ribeiro Lambelli

Restoria
"Ad Perpetuam Rei Memoriae"

autor. Orestes da Cunha Bastos

rêu. Dr. Isaac Barreto Ribeiro

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias de mês julho de mil novecentos e sessenta _____, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, astuo a petição e _____, que se seguem; do que faço este termo.

Eu,

escrevente juramentado, o escrevi

e Eu, Alberto Ribeiro Lambelli

escrivão; o subscrevo.



A. Nuneis recebeu
Lento Ferraz Belli, oficial de
Justiça e Juiz. Ary Garcia de
Almeida, C. T. de, designados
dia 2 para a diligência
após ouvirem em - os pontos sus-
citados e oferecerem quesitos, no
prazo.

Orestes da Cunha Bastos, brasileiro, casado, farma-
cêutico, sócio gerente da firma "Bastos & Zunze Ltda.", com-
sede a Avenida Central, nº 990, Núcleo Bandeirante, vem, da-
ta vênua, por seu procurador e advogado infra assinado (man-
dato incluso) profissional com banca à Terceira Avenida, nº-
326, Núcleo Bandeirante, à respeitável presença de V. Excia.
expor e, afinal requerer o seguinte:

-PRIMEIRO-

As seis horas, mais ou menos, do dia dez do corren-
-te mês, quando se preparava para ler os jornais do dia ante-
rior, como é do seu costume, diante estranho barulho de um ho-
-mem que gritava ininteligivelmente, teve a infeliz surpresa
de assistir estupefacto seu estabelecimento comercial (farmá-
cia) arder em chamas pelo violento e indominável incêndio que
quase todos os jornais desta Capital noticiaram na tarde daque-
-le mesmo dia;

-SEGUNDO-

Seu prejuízo específico com tal incêndio - posto seu
estabelecimento comercial não estar segurado - atinge á casa -
dos seis milhões de cruzeiros, já que grande parte do seu es-
toque existente foi dolorosamente devorado pelo incêndio men-
cionado;

-TERCEIRO-

Desta forma, e sendo absolutamente certo que o incên-
-dio do seu estabelecimento comercial adveio por culpa exclusi-

-va do médico ISAC BARRETO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente no hospital do I.A.P.I. que vizinho ao seu estabelecimento comercial mantinha um ambulatório e anexos, cuja casa já foi INTERDITADA E CONDENADA PELA PREFEITURA DESTA CAPITAL, requer o Peticionário, com fundamento no § único do inciso IV do artigo 684 do Código de Processo Civil, UMA VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" nas casas incendiadas do Requerente e do dr. Isac Barreto Ribeiro, sito à Avenida Central números 990 e 1.020, respectivamente, esta pegada à do Requerente, para os fins previstos nos artigos 675 e seguintes do Código de Processo Civil.

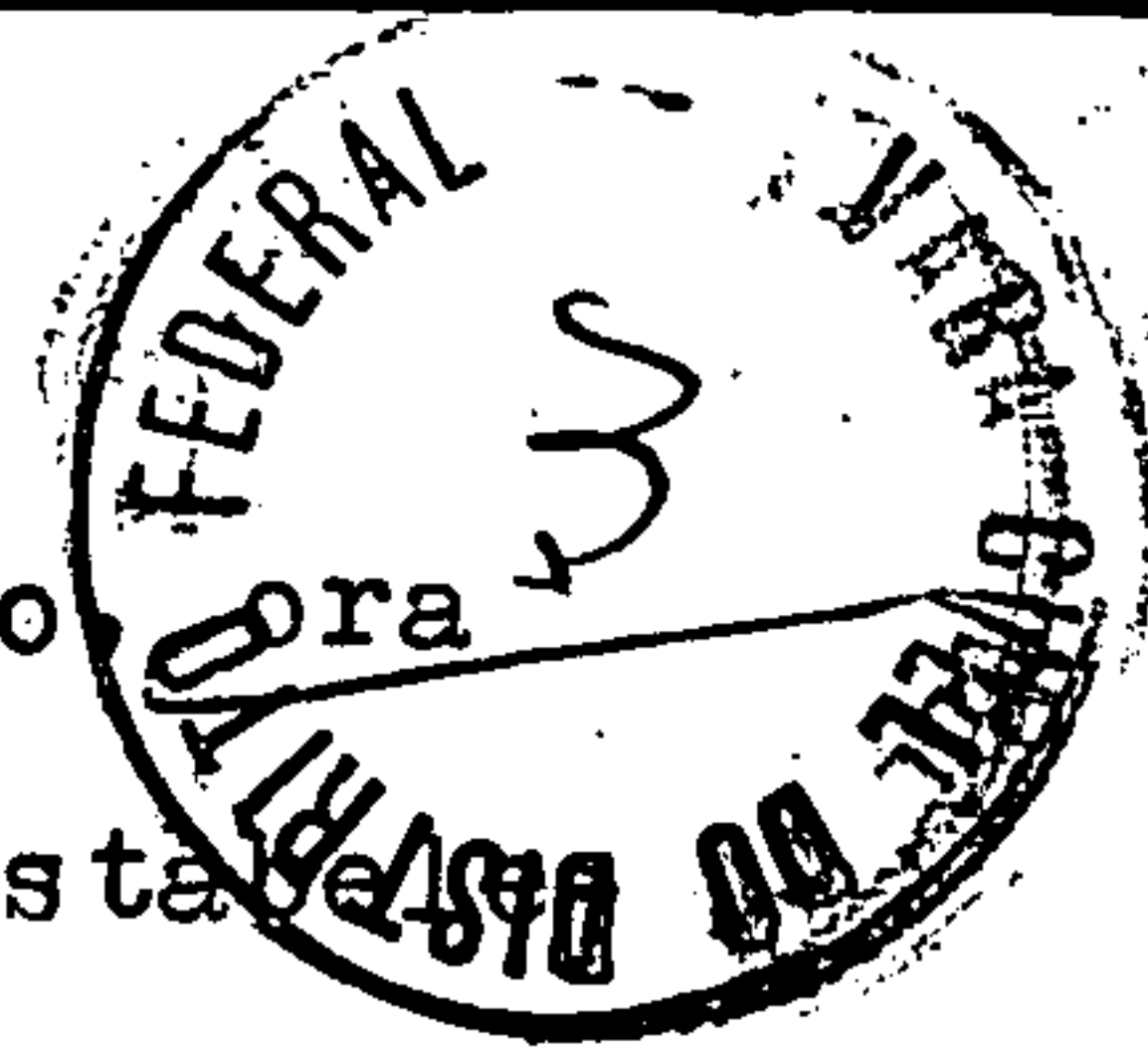
Isto posto, Requer O Peticionário se digne V. Excia. em nomear dois (2) peritos, com as cautelas de lei, para procederem a VISTORIA requerida e responderem aos quesitos abaixo formulados, citando-se o dr. Isac Barreto Ribeiro para acompanhá-la, querendo.

QUESITOS:

- 1º) - Aham os senhores peritos que a casa em que o senhor ISAC BARRETO RIBEIRO instalou seu ambulatório e anexos foi construída com os requisitos legais?
- 2º) - Em caso negativo, por que?
- 3º) - Há, entre a casa do dr. Isac Barreto Ribeiro e a casa do Snr. Orestes da Cunha Bastos, o espaço mínimo exigível por lei?
- 4º) - Em sendo negativa a resposta ao quesito imediatamente anterior, essa falha não foi a causa do incêndio na farmácia de Orestes da Cunha Bastos?
- 5º) - Qual o prejuízo, aproximadamente, do senhor Orestes da Cunha Bastos?
- 6º) - Há, acaso, no nº 1.020, vestígios de dois (2) sobradinhos?

Brasília, 15 de julho de 1960

P. p. Emmano de Faria Filho



DISTRIBUIÇÃO
Ao JUIZO da Vara
Cível
BRASILIA, 21 / 10 / 1960
O Distribuidor Osvaldo Cruz

[Faint, mostly illegible text from the main body of the document, possibly a petition or legal proceeding.]



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, ORESTES DA CUNHA BASTOS, brasileiro, casado, farmacêutico, sócio gerente da firma "BASTOS & ZUNZE LTDA.", com sede a Avenida Central, nº 990, Núcleo Bandeirante, constituo e nomeio meu bastante procurador na pessoa do bacharel SEVERIANO DE FARIAS FILHO, brasileiro, casado, advogado com banca à Terceira Avenida, nº 326, Núcleo Bandeirante, com poderes para o foro em geral e "ad judícia", bem como os da ressalva do artigo 108 do Código de Processo Civil, e, mui principalmente requerer uma vistoria "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" do incêndio verificado em seu estabelecimento comercial bem como na casa do vizinho à sua, sito a Avenida Central, 1.020, esta, podendo para tanto apontar peritos, concordar, discordar com o laudo, apresentar quesitos, concordar e substabelecer.

Brasília, 14 de julho de 1.960.

Orestes da Cunha Bastos



Tribunal de Justiça do Distrito Federal

TERMO DE COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês
 de Julho de mil novecentos e
 sessenta, no Gabinete do Doutor Juiz de Direito da Va-
 ra Cível de Brasília, Capital da República dos Estados U-
 nidos do Brasil, com sede no quinto andar do bloco seis
 na Praça dos Irmãos Pedrores, e, perante o Doutor Dr. Ro-
 drigues Lopes Ribeiro, Juiz de Direito da Vara Cível, con-
 parceu o Dr. Alberto Ribeiro Lambelli, brasileiro, des-
 quitado, advogado, nomeado pelo E. Dr. Juiz como escrivão
 ad-hoc para funcionar neste Juízo no processo de ação de
Sistonia, Ad. Perpetuaui De Bauoiaru em que são
 partes Orestes da Cunha Pastor e D. Sac
Barreto Ribeiro
 o qual prometeu bem cumprir as determinações legais do
 do cargo para o qual foi nomeado e a bem servir a este
 Juízo

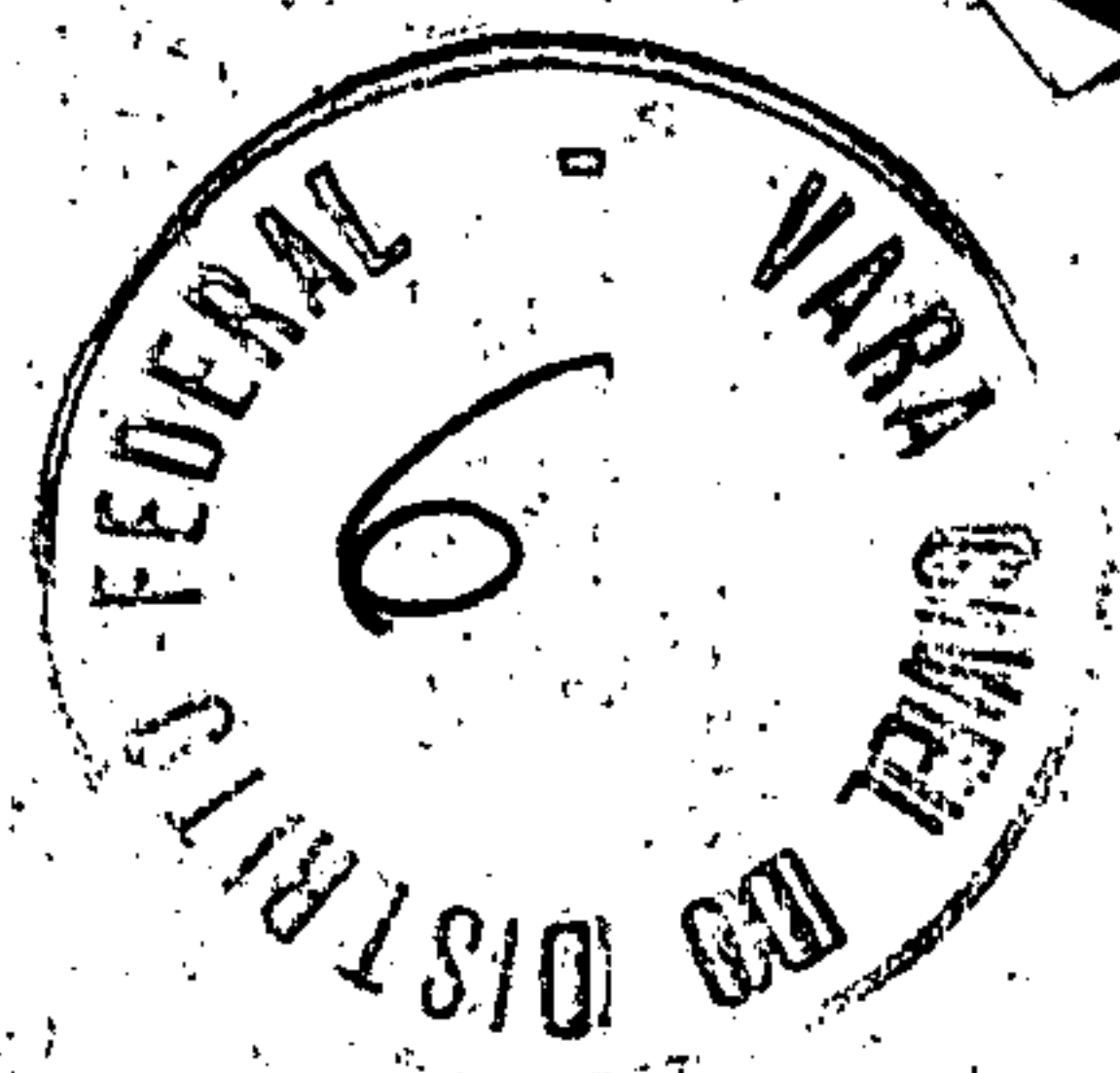
(Dr. Dr. Rodrigues Lopes Ribeiro)

- O JUIZ -

Alberto Ribeiro Lambelli

(Dr. Alberto Ribeiro Lambelli)

- O ESCRIVÃO AD-HOC -



TERMO DE COMPROMISSO

Aos *quinze* dias do mês de *Julho* de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do M. Juiz de Direito da Vara Cível de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no sexto andar do bloco seis, na Praça dos Três Poderes, e, perante o Doutor Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro, Juiz de Direito da Vara Cível, compareceu o senhor *Prof. Jaciá Almeida* brasileiro....

residente e domiciliado nesta cidade nomeado pelo M. Juiz como Oficial de Justiça ad-hoc para funcionar neste Juizo no processo de ação de *Extinção "Pd Perpetuave"*.....

Lei Abolicionista.....

em que são

em que são partes *Orestes da Cunha Bastos*.....

e *Dr. Isaac Barreto Ribeiro*.....

o qual prometeu cumprir e fazer cumprir as determinações legais do cargo para o qual foi nomeado e a bem de servir a este Juizo.....

.....
(Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro)

- O Juiz -

Prof. Jaciá de Almeida
.....
(O Oficial de Justiça)



DESIGNAÇÃO

Fica designado o dia 12 de 8 de 1960, às 16 horas,
para a diligencia -
D.F., 16 de julho de 1960

[Signature]
o escrivão.

JUNTADA

Quanto a estes autos a petição
deve se referir
12 de julho de 1960

[Signature]
o Escrivão.



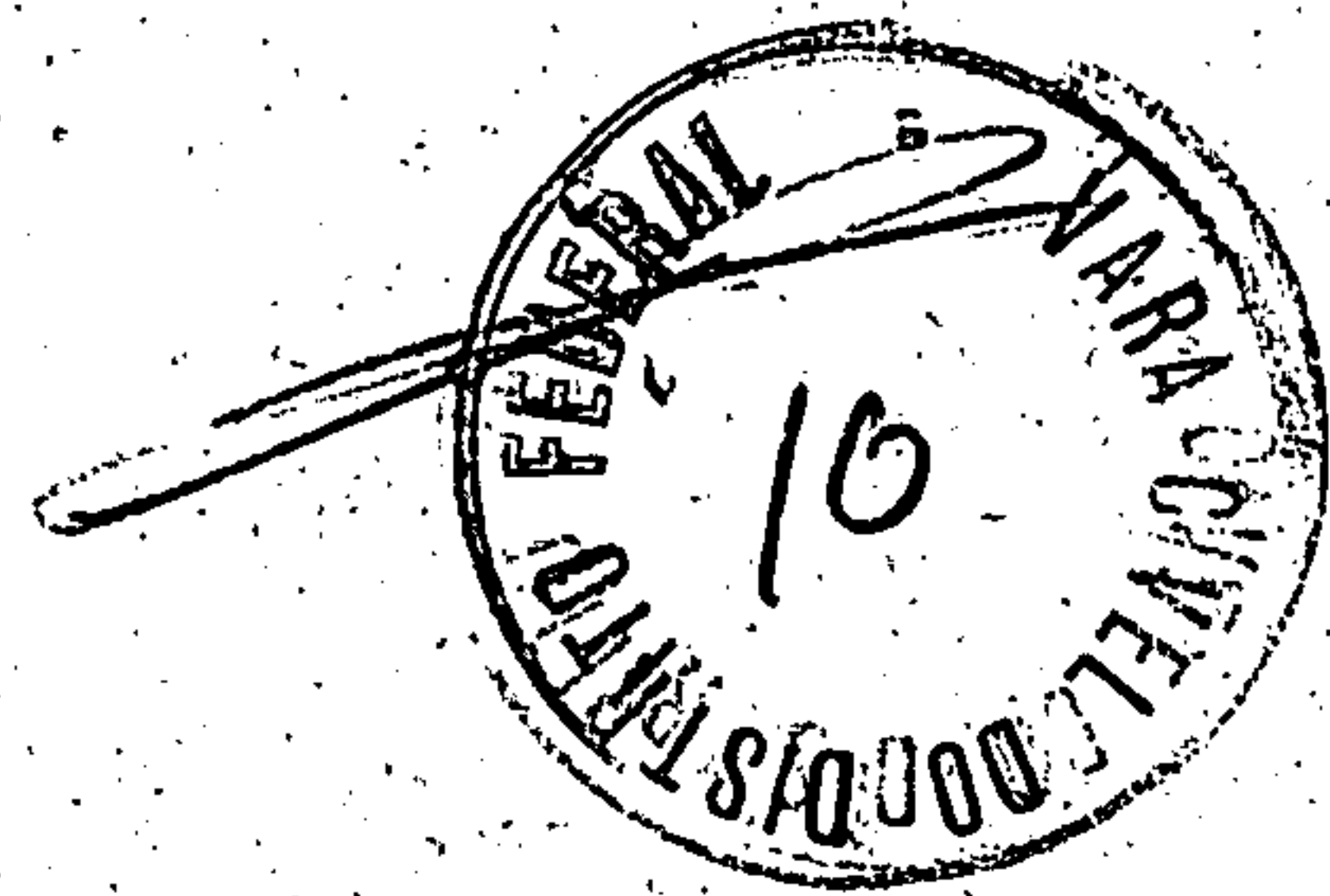
Certifico e dou fé que, nesta data,
fiz entrega do mandado
ao oficial de justiça
5 de Agosto de 1960

O Escrivão

JUNTADA

Conforme a estes autos o mandado
que se segue
em 9 de Agosto de 1960

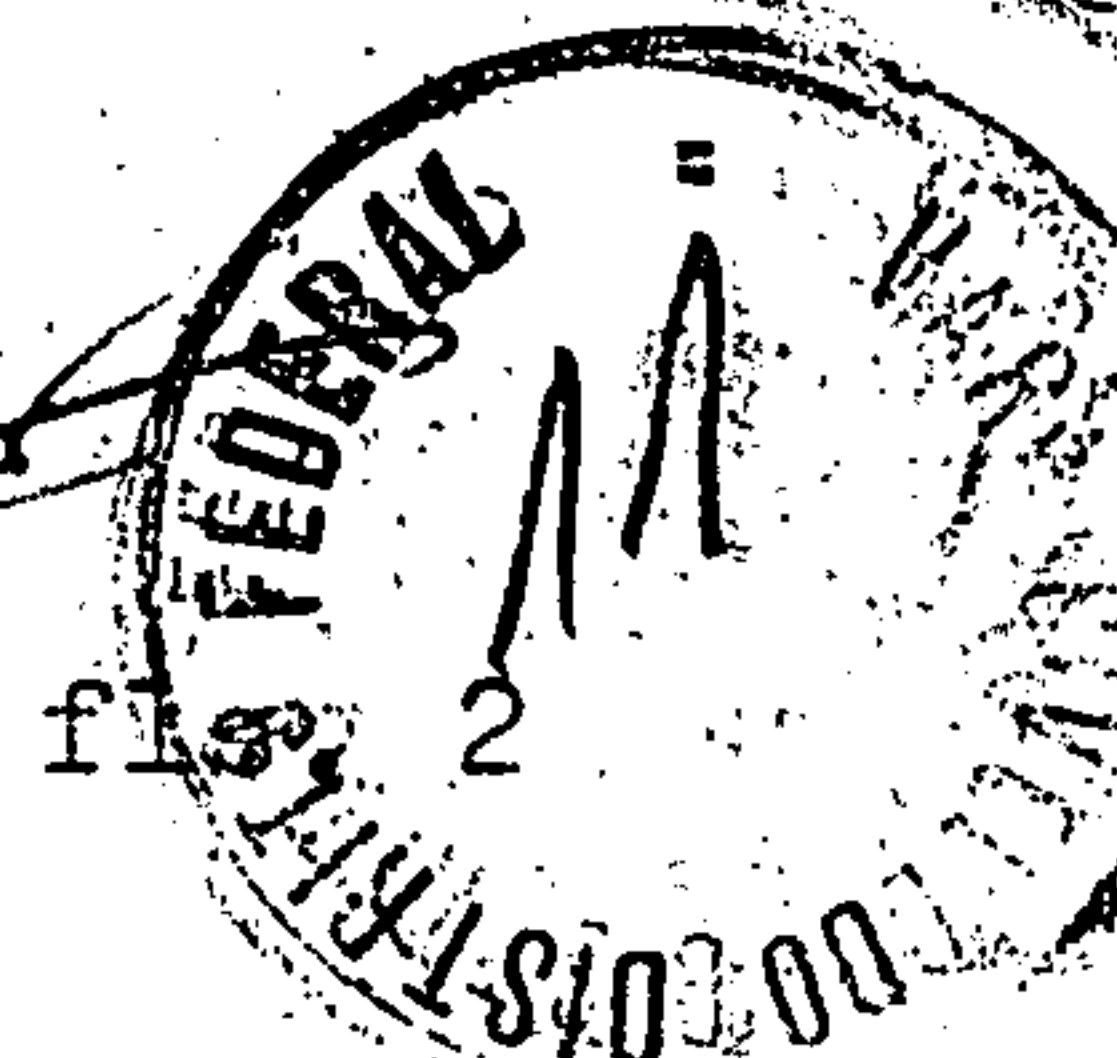
O Escrivão



M A N D A D O
D E C I T A Ç Ã O
(Ação de Vistoria)

EU, DOUTOR DARCY RODRIGUES LOPES RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DE BRASILIA, DISTRITO FEDERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL,

M A N D O
ao Oficial de Justiça dêste Juízo, senhor Ary Garcia de Almeida, nomeado para funcionar ad-hoc, e perante mim compromissado na forma da lei, que em cumprimento ao presente -- por mim assinado e subscrito pelo Escrivão nomeado e compromissado na forma da lei, do meu cargo, passado a requerimento de Orestes da Cunha Bastos, cite ISSAC BARRETO RIBEIRO, para no prazo legal, vir responder aos termos da -- ação de Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam, cuja petição-- e despacho vão adiante transcritos, certificando-os que ês te Juízo, tem sua séde no quinto andar, do bloco seis, na Praça dos Três Poderes, nesta cidade.....
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível.-ORESTES DA CUNHA BASTOS, brasileiro, casado, farmacêutico, sócio gerente da firma "Bastos & Zunze Ltda", com séde à Avenida Central, número novecentos e noventa, Núcleo Bandeirante, vem data vênia, por seu procurador e advogado infra assinado-- (mandado incluso) profissional com banca à Terceira Avenida, número trezentos e vinte e seis, Núcleo Bandeirante, à respeitável presença de V. Excia. expor e, afinal requerer o seguinte:-PRIMEIRO:-às seis horas, mais ou menos, do dia dez do corrente mês, quando se preparava para ler os jornais do dia anterior, como é do seu costume, diante estranho barulho de um homem que gritava ininteligivelmente, te-



teve a surpresa de assistir estupefacto seu estabelecimento-
comercial (farmácia) arder em chamas pelo violento e indomável
incêndio que quase todos os jornais desta Capital notici-
aram na tarde daquele mesmo dia; SEGUNDO:-Seu prejuízo espe-
cífico com tal incêndio-posto seu estabelecimento comercial-
não estar segurado-atinge à casa dos seis milhões de cruzei-
ros, já que grande parte do seu estoque existente foi doloro-
samente devorado pelo incêndio mencionado; TERCEIRO:-Desta -
forma, e sendo absolutamente certo que o incêndio do seu es-
tabelecimento comercial adveio por culpa exclusiva do médico
ISSAC BARRETO RIBEIRO, brasileiro, casado, ora residente no-
Hospital do IAPI, que vizinho ao seu estabelecimento comer-
cial mantinha um ambulatório e anexos, cuja casa já foi IN-
TERDITADA E CONDENADA PELA PREFEITURA DESTA CAPITAL, requer-
o Peticionário, com fundamento no § único do inciso quarto--
do artigo seiscentos e oitenta e quatro do Código de Proces-
so Civil, UMA VISTORIA "AD PERPETUAM REI MEMORIAM" nas casas
incendiadas do requerente e do dr. Isaac Barreto Ribeiro, si-
to à Avenida Central números novecentos e noventa e nove e--
mil e vinte, respectivamente, esta pegada à do requerente, pa-
ra os fins previstos nos artigos seiscentos e setenta e cin-
co e seguintes do Código de Processo Civil.-Isto posto, requer
o peticionário se digne V. Excia. em nomear dois (dois) peri-
tos, com as cautelas de lei, para procederem a VISTORIA re-
querida e responderem aos quesitos abaixo formulados, citan-
do-se o dr. Isaac Barreto Ribeiro para acompanhá-la, querendo.
QUESITOS-primeiro) Achar os senhores peritos que a casa em--
que o senhor ISAAC BARRETO RIBEIRO instalou seu ambulatório-
e anexos foi construída com os requisitos legais?-segundo)--
Em caso negativo, por que? terceiro) Há, entre a casa do dr.
Isaac Barreto Ribeiro e a casa do senhor Orestes da Cunha --
Bastos, o espaço mínimo exigível por lei? quarto) Em sendo--
negativa a resposta ao quesito imediatamente anterior, essa-
falha não foi a causa do incêndio na farmácia de Orestes da-
Cunha Bastos? quinto) Qual o prejuízo, aproximadamente, do--
senhor Orestes da Cunha Bastos? sexto) Há, acaso, no número-
hum mil e vinte, vestígios de dois (dois) sobradinhos?-Brasi-
lia, quinze de julho de mil novecentos e sessenta.-P.p.-Seve-
riano de Farias Filho.-----

C E R T I D A O



CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao Hospital do IAPI, e senda aí, CITEI o suplicado Dr. ISSAC BARRETO RIBEIRO, o qual ficou bem ciente do inteiro teor do respectivo mandado. Recebeu contra-fé e exarou o ciente. Cientifi -/ quei-o de que o Juízo funciona no sexto andar do bloco seis na Praça / dos Três Poderes, nesta cidade.

Brasília, 8 de agosto de 1960.

Ary Garcia de Almeida
Ary Garcia de Almeida
(Oficial de Justiça, ad-hoc)

AGUINALDA

Ante a estas cosas a petición
que se requiera

del Sr. D. D. López de 1818

de Antena

Se cubren